

PROPOSTA N.º 259/2026

Exmos. Senhores Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao proceder à repartição de competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal de Lisboa e as Freguesias do concelho, veio aumentar a complexidade da gestão e do exercício das competências atribuídas às Freguesias da cidade;
- II. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;
- III. Nesse âmbito, a Freguesia de Alvalade tem promovido, de forma gratuita, atividades dirigidas a crianças e jovens da Freguesia, designadamente aulas de expressão dramática e oficinas de teatro;
- IV. Entre as atividades disponibilizadas encontram-se as aulas de teatro destinadas aos alunos do 1.º ao 9.º ano de escolaridade das escolas da rede pública da freguesia, proporcionando ao respetivo público-alvo o acesso a uma modalidade que visa potenciar o seu desenvolvimento pessoal e social, apresentando benefícios ao nível da socialização, autoestima, desinibição, confiança, autonomia, criatividade, consciência corporal e espacial, bem como do interesse pela leitura, do desenvolvimento da memória e da capacidade de concentração;
- V. O contrato que se encontrava em vigor para a prestação dos serviços em apreço terminou, tornando-se, assim, necessária a aquisição de serviços de aulas de teatro no âmbito das oficinas de teatro e espetáculos temáticos, a desenvolver durante os anos letivos de 2026/2027 e 2027/2028;
- VI. A professora Teresa Filipa de Sá Henriques Carvalho Machado reúne as aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;

- VII. O contrato a celebrar será em regime de avença, com início em 8 de outubro de 2026 e termo em 30 de junho de 2028, prevendo-se a suspensão da sua execução durante os meses de julho, agosto e setembro de 2027.
- VIII. O preço estimado contratual é de €15.465,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço base, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP;
- IX. O valor estimado do contrato foi determinado tendo por referência os preços praticados no mercado e considerando o número de horas de aulas de teatro a lecionar, remuneradas a €22,50 (vinte e dois euros e cinquenta cêntimos) por hora, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como o valor de €2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta euros), por cada espetáculo temático a realizar no Natal e na Primavera, durante a vigência do contrato, a que corresponde o valor de €1,50 (um euro e cinquenta cêntimos) por cada criança participante nos espetáculos.
- X. A despesa inerente ao contrato a celebrar, em montante máximo de €15.465,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se cabimentada na classificação orgânica 05.01 e económica 02.02.16.01.10 do Orçamento da Freguesia de Alvalade para 2026, conforme documento de cabimento n.º 2026/1.1532 e mapa de fundos disponíveis, ambos em anexo, prevendo-se a seguinte repartição de encargos plurianuais:
2026 - €3.427,50 (três mil quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos);
2027 - €7.732,50 (sete mil setecentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos);
2028 - €4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco euros).
- XI. Atento ao valor estimado do contrato, deverá ser adotado o procedimento pré-contratual de ajuste direto, com fundamento no disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), na sua redação atual, aplicável aos procedimentos iniciados após 1 de outubro de 2026;
- XII. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica até ao montante de €500.000,00, conferida pela Assembleia de Freguesia, na sua reunião de 17 de dezembro de 2025;
- XIII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 429/JFA/2026 de 8 de outubro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de aulas de teatro no âmbito das oficinas de teatro e espetáculos temáticos” – processo n.º 66/AJ/JFA/2026, nos termos do disposto

no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de aulas de teatro no âmbito das oficinas de teatro e espetáculos temáticos” – processo n.º 66/AJ/JFA/2026, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante máximo de €15.465,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na classificação orgânica 05.01 e económica 02.02.16.01.10 do Orçamento para 2026, conforme documento n.º 2026/1.1532 e mapa de fundos disponíveis, ambos em anexo, e de acordo com a seguinte repartição de encargos plurianuais:
 - 2026 - €3.427,50 (três mil quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos);
 - 2027 - €7.732,50 (sete mil setecentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos);
 - 2028 - €4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco euros).
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e determinar o lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos;
5. Determinar que seja convidada a apresentar proposta:

Teresa Filipe do Sá Henriques Carvalho Machado



NIF [REDACTED]
[REDACTED]

6. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia, para nos termos do n.º 1 do artigo 109.º CCP, a competência para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e a decisão sobre eventuais reclamações à minuta do contrato;
7. Designar a Técnica Superior Ana Almeida como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 8 de outubro de 2026

A Vogal,

Ana M. G. Jean Cortez